



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 32-1222  
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.

LEI Nº 1.430/89 -

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando - de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:


"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GO-  
VERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MUNICIPA  
LIZAÇÃO DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO"

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar - Convênio e Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a execução do programa de Municipalização do Ensino, envolvendo as áreas de: construções, reformas, ampliações, con- servação e manutenção de prédios escolares, merenda, mate- rial de apoio às atividades didáticas, aperfeiçoamento de pessoal, apoio e eventos escolares, transporte escolar, - integração do currículo à realidade da escolar, assistên- cia ao aluno, e outras.

ART. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as provi- dências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo- gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 07 DE DEZEMBRO DE 1989.

  
FOUAD YOUSSEF MAKARI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARI PERELLI  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO